ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025, a partir das 10h (dez horas), na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, situado à Rua João Rufino, número 285, Centro, Coronel João Pessoa-RN, reuniu-se ordinariamente o Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa-RN, conforme convocação feita pelo Presidente do CMP, o Senhor Expedito Jacinto da Silva, através do Edital nº 03/2025. Constatado o quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião, cumprimentando os conselheiros presentes e agradecendo a presença de todos. Fizeram-se presentes os conselheiros: Expedito Jacinto da Silva, Atevaldo Nazário da Silva, Marilene Alves Cardoso, Zildiler Moreira da Silva, Max Mychel Nogueira do Nascimento, Antônia Antonieta Marques e Rita dos Empussiveis de Souza. Também estiveram presentes, a senhora Angra de Almeida Gama Saturno, atual Presidente do Instituto – CORONELPREV, a Senhora Liliana de Souza Nunes, Diretora Financeira do CORONELPREV, a Senhora Sinária Alves Duarte, Diretora Administrativa do CORONELPREV e o Assessor Jurídico Rillen Rossi Rocha Reges. Abertos os trabalhos, o senhor presidente do CMP solicitou ao Secretário do CMP, o conselheiro Atevaldo Nazário da Silva que fizesse a leitura do Edital de Convocação nº 003/2025, o qual continha a seguinte pauta: **1.** Alterar Regimento Interno conforme prevê o art. 23; **2**. Revogar/Emendar parágrafo 2º do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 001/2023; **3.** Prever a criação do Comitê de Investimentos. Após a leitura do referido Edital, o senhor presidente do CMP, convocou o Secretário, o senhor Atevaldo Nazário da Silva para fazer a leitura do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, verificou-se logo no artigo primeiro, que encontra-se desconforme com o artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 001/2023, no que diz respeito à estruturação da composição do colegiado, sendo necessária a paridade dos dispositivos. Ademais, em observância à Portaria MTP nº 1.467/2022, já compartilhada em outras reuniões, no que dispõe sobre os requisitos necessários para composição dos conselhos deliberativos e, em atenção à certificação recentemente conquistada pelos conselheiros Atevaldo Nazário da Silva e Expedito Jacinto da Silva, à morosidade que demanda um processo deste porte, pôs-se em discursão sobre a admissão de recondução do mandato dos conselheiros, disposto no parágrafo segundo do artigo primeiro do Regimento e parágrafo segundo do artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 001/2023. Após a leitura e amplo debate do referido Regimento, o qual sugere que o Conselho crie uma Comissão para emissão de Relatório com parecer exaurido, aprovado por este colegiado, sobre as necessidades de alterações, encaminhe-se à Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência para as providências cabíveis quanto às alterações, estabelecendo-se critério de urgência. Em seguida foi discutido o item 2, que diz: "Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo prefeito, para um mandato de dois anos, **admitida uma única recondução**." O parágrafo primeiro do artigo 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022, diz: "A **substituição dos titulares** dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput **deverá ocorrer sem prejudicar a comprovação do requisito** de que trata o caput na forma prevista no § 9º do art. 247", logo, verifica-se que a certificação torna-se primordial para admissão no colegiado, sendo necessário a revogação do quesito recondução e/ou os anos do mandato. Por se tratar de assunto relacionado ao item 1, a comissão tratará desta pauta. Sobre o item 3, pauta solicitada pela presidente do CORONELPREV, o senhor Expedito passou a palavra para senhora Angra de Almeida Gama

Saturno que passou a explanar sobre a necessidade da criação do Comitê de Investimentos. Os termos do artigo 280 da Portaria MTP nº 1.467/2022 preceitua: “A implantação do comitê de investimentos será facultativa para os RPPS com ativos garantidores do plano de benefícios iguais ou inferiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), limite que será reajustado, anualmente, a partir da publicação desta Portaria, conforme índice aplicável aos benefícios do RGPS”. Atualmente, os ativos do CORONELPREV correspondem a R$ 3.847.695,88 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), visto que há onze processos de requerimento de compensação previdenciária, caso estes entrem em compensação, a carteira ficará superior ao limite preceituado na portaria, por isso, a necessidade da criação do comitê. Terminada a apresentação da Presidente do CORONELPREV, o senhor Expedito, colocou em votação sobre a criação do comitê, sendo aprovada por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, e, eu, Atevaldo Nazário da Silva, secretário do CMP, lavrei esta ata que, após sua leitura foi aprovada e assinada por mim e pelos demais presentes. Assim, Dou fé. Coronel João Pessoa-RN, 16 de julho de 2025.

Assinaturas:

Assinatura	Cargo	Documento
Atevaldo Nazario da Silva	Titular	008.225364-12
Lildiler Moreira da Silva	Suplente	553.564.274-68
Antonio Antonieh Marques	Suplente	779.780.874-87
Rita dos Empusiles Souza	Suplente	
Max Mychel Nogueira do Nascimento	TITULAR	047.233.694-06
Expedito Jacinto da Silva	Presidente	702901849
Killen Rossy Rocha Negri	Assessor Jurídico	OAB/RN 19.868
Angra de Almeida Gama Saturno	Pres. CORONELPREV	053.357.684-95
Liliana de Souza Nunes	Dir. Financeira	057.844.034-27
Simônia Alves Duarte	Dir. Administrativa	098.269.904-26
Amanda Matias de Amorim	Auxiliar	121.342.974-92